

Caxias do Sul, RS, 22 de setembro de 2015

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
At.: Superintendência de Acompanhamento de Empresas
Rio de Janeiro – RJ

C/cópia para:
BM&FBOVESPA
São Paulo – SP

Ref.: “Declaração de Aquisição de Participação Acionária Relevante”, a que se refere o Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02

Em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 6º do Artigo 12, da Instrução CVM 358/02, transmitimos em anexo, informações recebidas nesta data, do acionista JAMES EDUARDO BELLINI, CPF nº 281.887.480-72.

José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores
MARCOPOLO S.A.

Caxias do Sul, RS, 22 de setembro de 2015

À
MARCOPOLO S.A.
Nesta.

At.: Sr. José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores

Ref. Divulgação de Informações – Artigo 12, da Instrução CVM nr. 358/2002

O acionista da MARCOPOLO S.A. **JAMES EDUARDO BELLINI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, Carteira de Identidade RG nº. 1010962452, CPF nº. 281.887.480-72, abaixo assinado, vem apresentar a declaração de que trata o Artigo 12 da Instrução CVM 358/2002, com as informações exigidas, nos termos que segue:

- 1.) JAMES EDUARDO BELLINI, filho de PAULO PEDRO BELLINI (integrante do Bloco 01 do Acordo de Acionistas), detinha, de forma direta, 941.600 ações ordinárias escriturais de emissão da Marcopolo S.A. (Companhia), que representavam 0,27% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, e de forma indireta, através da Davos Participações Ltda., 1,87% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia. Em consequência da partilha dos bens deixados por morte de sua mãe Maria Celia Festugato Bellini, passou a deter, de forma direta, 35.293.472 ações ordinárias escriturais, que representam 10,33% do total das ações ordinárias emitidas pela Companhia, aumento superior a 10%, mantendo sua participação de forma indireta em 1,87% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia;
- 2.) O acionista JAMES EDUARDO BELLINI, oportunamente, passará a integrar o Bloco 01 do Acordo de Acionistas.

Nos termos do Artigo 12 da Instrução CVM 358/02, informa que as alterações ocorridas não objetivam alterar o controle ou a estrutura administrativa da companhia, nem geraram obrigação de oferta pública nos termos da Instrução CVM 361/02.

JAMES EDUARDO BELLINI